



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI N° . 1.708/2011** de 18/05/2011

### *“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE TURISMO TREZE TÍLIAS - ASTURTILIAS”*

Prefeito Municipal em exercício de Treze Tílias, Santa Catarina,  
**ADILSON CONCATTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Turismo Treze Tílias - ASTURTILIAS, CNPJ N° 00.557.486/0001-63 subvenção social no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Lei 4320/64

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 07.01.2015.3.3.50.00.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 18 de maio de 2011.

**ADILSON CONCATTO**  
*Prefeito Municipal em exercício*



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

*Registrada e publicada a presente lei no mural público da Secretaria de Administração e Fazenda aos 18 dias do mês de maio de 2011.*

**ROSANA KLOTZ GLIENKE**

Secretária de Administração e Fazenda